CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA N° 08/2025 – EDITAL Nº 08/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO,** Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – **GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, torna público aos interessados, a abertura do procedimento do tipo **CHAMADA PÚBLICA**, para seleção deempresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitações (casas e apartamentos), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 01.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e pré-projeto de venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Compras, localizada no NAM – Núcleo Administrativo Municipal, no período compreendido entre o dia **30/04/2025 até as 08:30hs do dia 30/05/2025**. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública a ser realizada às **09h:00min do dia 30/05/2025**.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada para outro dia a ser definido e oficialmente comunicado pela Comissão Permanente de Licitações.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL e FAR, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR) melhor descrito no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. As residências de que tratam esta Chamada Pública deverão ser geridos e produzidos pela empresa seleciona da seguinte forma:

a) Empreendimento dentro do MCMV - FAIXA 01, sendo as casas construídas nos lotes objetos das matrículas previstas no Anexo V deste chamamento, todos matrículados perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
b) As casas, dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, de acordo com as especificações mínimas do programa constantes da Portaria nº 725 do MCMV – MCID, admitindo-se pequeno arredondamento para baixo, desse número de unidades, somente em caso de necessidade de implantação com aproveitamento máximo do terreno selecionado para os empreendimentos.

c) Para os imóveis dentro do MCMV – FAIXA 01 o valor será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), podendo ser acrescido de 10% caso o empreendimento seja enquadrado como "área consolidada superior", de acordo com a PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, Anexo V; para a construção de casas, e também das redes de água, esgoto sanitário, rede pluvial e asfalto e meio fio, ou outra alternativa conforme especificações mínimas estabelecidas na PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

d) O(s) terreno(s) onde serão edificadas as unidades serão doado(s) conforme Lei Complementar Municipal nº 399, de 22 de abril de 2025, diretamente ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), conforme preconiza a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023.

e) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que se classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

f) No caso do MCMV – FAIXA 01 a seleção dos mutuários dar-se-á conforme critérios definidos pelo MDR/CIDADES, tanto para valor de renda, quanto para enquadramento das famílias dentro do programa.

Parágrafo Único. Fica autorizada o Município de Espírito Santo do Turvo a propor a realização de aporte financeiro, execução com fonte orçamentária do próprio município e/ou com algum convênio firmado com órgãos do Poder Público Federal ou Estadual, para custear parte dos custos do empreendimento, inclsuive infraestrutura externa às suas expensas, para fins de viabilização de construção do empreendimento.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para a participação no presente credenciamento:

a) possua objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

b) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;

c) não esteja suspensa de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;

d) não esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ouliquidação judicial ou extrajudicial;

e) não tenham sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) não se apresente constituída na forma de empresa em consórcio (a presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado de pessoa física e jurídica que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município);

g) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Espírito Santo do Turvo, abrangendo a Administração Pública Indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor pessoa física.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, em envelope lacrado, não transparente e identificado (envelope nº 01), para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE Espírito Santo do Turvo/SP ENVELOPE Nº 01 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE

3.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (envelope nº 02), que conterão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadrode Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE Espírito Santo do Turvo/SP EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	ENVELOPE Nº 02

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitações, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.

4.2. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.

4.3. Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

4.5. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão de Licitações, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital da Chamada Pública, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.

5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Para fins de habilitação nesta Chamada Pública que será realizado na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope descrito no item 3.1, o atestado de visita técnica ou a declaração de não opção por sua realização, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador

habilitado, e os documentos a seguir relacionados, devendo os mesmos estar em plena vigência na data da apresentação (documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal definida serão considerados válidos pelo prazo de 90 dias, contados a partir de sua emissão):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

e) certidão negativa Estadual, referente ao objeto desde certame;

f) certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débito trabalhistas (CNDT), comprovandoa inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.2. Caberá a empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar em vigor, conforme o caso, junto como os documentos de habilitação e com a manifestação de interesse.

5.3. Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar os documentosde habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins desta Chamada Pública.

5.5 Quando o envelope for enviado por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.

5.5.1. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, o envelope será devolvido devidamente fechado.

5.5.2. O encaminhamento via postal deverá ser feito via Sedex, contendo "AR" (aviso recebimento) com data e hora da entrega.

5.6. A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações.

5.7. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamada Pública, bem como a observância das normas regulamentosaplicáveis ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.

5.8. Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a empresa proponente deverá apresentar à Comissão de Licitações os envelopes contendo a manifestação de interesse, os documentos de habilitação e a proposta técnica até o dia 30 de maio de 2025 até às 08:30 hs.

5.9. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.

5.10. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

5.11. Apresentação de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, de caráter FACULTATIVO nos termos do artigo 63, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21 , do local da execução da obra, o qual será fornecido através do setor de Engenharia do Município de Espírito Santo do Turvo, por servidor responsável especialmente designado. A vistoria não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, e com antecedência e será realizada pelas licitantes até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame, com saída de acordo com o agendamento pelo Setor de Engenharia, localizada Rua Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo–

SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras, devendo ser necessário o agendamento, pelo fone: (14) 33759500. Para a vistoria a licitante deverá encaminhar representante DEVIDAMENTE AUTORIZADO, portando documento de identidade, cuja autorização deverá ser lavrada em papel timbrado da empresa.

5.12. O LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa do artigo 63, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21, seja em virtude da Resolução nº 10/2016 (DOE de 15/12/2016) do TCE-SP, seja por outro motivo, deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das ATIVIDADES objeto da LICITAÇÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

5.13. As manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, com a intenção de participar do credenciamento serão classificadas ao final da lista, sem prejuízo dos já classificados.

5.14. Na constituição da SPE a empresa da construção civil, selecionada pelo MCID por meio da Portaria de enquadramento, deverá compor a referida sociedade, obrigatoriamente, e os demais sócios podem ser do tipo Pessoa Física e/ou Jurídica.

5.15. É admitida a contratação de operações com SPE ou Consórcio.

5.16. No caso de consórcio, deve ser constituído somente por construtoras.

5.17. É permitida a utilização de limite disponível dos sócios da SPE, em caso de insuficiência de limite da construtora responsável pela produção do empreendimento ou por decisão negocial entre os sócios da empresa.

6 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

6.1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no "Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas" descrito no item 7.1:

6.1.1. Registro na entidade profissional competente (CREA), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra "a" do quadro)

6.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, limitado a 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) de cunho residencial (casas, casas sobrepostas ou

apartamentos), sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;

6.1.3. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data previstapara a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra b do quadro)

6.1.4. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma com prazo de validade não expirado e apresentar apenas Análise de Risco (GERIC)

6.1.5. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; (letra d do quadro)

6.1.6. Comprovação através de certificações com prazo de validade não expirado das certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra e do quadro)

6.1.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) e/ou Agência Empresarial da Caixa Econômica Federal, em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 12 (doze) meses, conforme critério de comprovação descrito no item 6.1.3, e que tenha realizado obras dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela nos últimos 04 (quatro) anos, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra f do quadro)

6.1.8. Apresentação de memorial descritivo com todas as especificações constantes no projeto urbanístico e de edificações (modelo Caixa). Item a ser analisado pela Comissão Permanente de Licitação somente em caso de empate após apuração dos pontos totais obtidos entre os proponentes conforme quadro de pontuação item 7.1.

7 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente na forma do capítulo 5. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02:

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC)	
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
e)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	3,0 (três pontos para cada certificação apresentada limitado à 6 pontos)
f)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal.	
	Entre 100 a 700 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 701 a 1.200 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.201 a 2.200 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)

	Entre 2.201 a 2.700 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 2.701 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 31 pontos)		

7.2. Haverá a designação de uma Comissão Técnica Especial de Licitações, que fara a análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.

7.3. Em caso de empate entre os proponentes, a Comissão Técnica Especial de Licitação irá analisar em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis os memoriais descritivos com todas as especificações constantes no projeto urbanístico e de edificações para que possa selecionar aquele que melhor atenda a coletividade no quesito de sustentabilidade, conforto e de convívio em grupo. Prestará apoio à Comissão de Licitação, que por exigência do próprio objeto de contratação, a participação de pelo menos um representante da área de engenharia (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

7.4. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão Técnica Especial de Licitações, da Comissão Permanente de Licitações, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

7.5. Por se tratar de Chamada Pública, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta Chamada e que consiga pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar aobra a ser realizada.

7.6. Na eventualidade de não acudirem ao certame interessados, ou os interessados não sejamclassificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos nos parágrafos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações por escrito, em via original, não se admitindo apresentação em forma manuscrita; por meio de sistema de transmissão de dados e imagens ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

9 - DO TERMO DE SELEÇÃO

9.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo II deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Transcorrido o prazo do item 9.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura dotermo de seleção, será ele havido como desistente.

9.4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Chamada Pública.

10 – DA PROPOSTA

10.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme prazo a ser especificado pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob penda de desclassificação.

10.3. Findo o prazo estipulado no item 10.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 10.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar

nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor dispendido.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto ao setor de engenharia**, através do e-mail engenharia@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.**

11.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

11.3.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.4. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamada Pública, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

11.5. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.6. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP.

11.8. O preço de venda poderá ser reajustado pela variação do índice do INCC-DI da FGV mensal após a assinatura do contrato de credenciamento, adotando-se o índice nacional do

INCC-DI da FGV, e em valor não superior a avaliação da Instituição Financeira.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.879/24, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Chamada Pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Manifestação de Interesse
ANEXO II - Minuta de Termo de Seleção
ANEXO III – Termo de Referência
ANEXO IV – Lei Complementar Municipal nº 399, de 22 de abril de 2025
ANEXO V – Matrículas
ANEXO VI – Croquis de Localização
ANEXO VII – Lei n° 14.620 de 13 de julho de 2023, PMCMV - MCID
ANEXO VIII - Portarias n° 724 e n° 725 de 15 de junho de 2023, PMCMV - MCID
ANEXO IX – Declaração de não realização de visita técnica

Espírito Santo do Turvo, 23 de abril de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal